ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 090/2021

Primavera de Rondônia, RO, 28 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por anulação de dotação para custear despesas complementar com obras e instalações, conforme contrato de repasse.

2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a construção de um barracão, para atender a SEMSAU.

3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênia, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Assinado de forma digital por EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Dados: 2021.10.28 17:22:57 -04'00'

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 090/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO,*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 10.221,59 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015	Programa de Apoio a Saúde

10.301.0015.1215	Construção de um Barracão	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**10.221,59**
Total da suplementação		**10.221,59**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.002.0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0014	Administração e Coordenação – SEMSAU	
10.301.0014.2016	Auxílio Alimentação – SEMSAU	
3.3.90.46.00.00.00	**Auxílio Alimentação**	**10.221,59**
Total da anulação		**10.221,59**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de outubro de 2021.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268

Assinado de forma digital por EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268 Dados: 2021.10.28 17:23:24 -04'00'